

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

39	547
Livro	Folhas

ATA Nº 16/2018

----- Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, nesta Vila de Ferreira do Zêzere, no Edifício dos Paços do Concelho e sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal sob a presidência do Exmo. Senhor Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores, na qualidade de presidente, estando presentes os vereadores Srs. Eng.º Paulo Jorge Alcobia das Neves, Bruno da Graça Gomes, Dr. Hélio Duarte da Silva Ferreira Antunes e o Dr. Orlando da Silva Patrício.-----

----- A reunião foi secretariada por Elisabete Cotrim Gonçalves da Silva, Chefe de Divisão de Administração e Serviços Instrumentais. -----

----- E sendo horas o Excelentíssimo Presidente declarou aberta a reunião pelas 14.30.--

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

----- **Pelo Sr. Presidente** foi informado o executivo que continua a existir problemas de abastecimento de água na zona de Bêco, nomeadamente na ligação entre Carril e Sª da Orada, e que finalmente se confirmou que a empresa Águas de Lisboa e Vale do Tejo está com dificuldades de abastecer água suficiente a Ferreira do Zêzere e Tomar. Informa que quantas mais ruturas existirem mais a redes de abastecimento destabilizam e que na freguesia de Chãos os serviços vão tirar o acesso às torneiras, visto que se verificaram arrombamento nos cadeados, destabilizando por completo a rede de abastecimento, e que numa próxima vez que acontecer irá fazer queixa à GNR, visto que nas ultimas semanas os cadeados foram arrombados três vezes. **Pelo vereador Engº Paulo Neves** foi disto que o abastecimento não é suficiente para este período do ano, devido ao aumento do consumo e dos consumidores e que que a empresa Águas de Lisboa e Vale do Tejo vai ter de tomar medidas para resolver a situação. -----

----- **Pelo Sr. Presidente** foi informado o executivo que uma das três viaturas do lixo está a fazer uma reparação de fundo, sendo o carro que se irá manter, quando a recolha for centralizada, e que garante a recolha das ilhas ecológicas. **Pelo vereador Engº Paulo Neves** foi dito que, segundo houve nas reuniões da Resitejo, o comportamento dos munícipes em relação ao lixo é igual em todos os Municípios, e que é urgente mudar a mentalidade das pessoas, visto que por vezes são os comerciantes de Ferreira do Zêzere os



## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

primeiros a ter comportamentos reprováveis, de colocarem o lixo fora dos contentores, quando existe capacidade no interior dos mesmos. -----

----- **Pelo Vereador Bruno Gomes** foi solicitado esclarecimento se tinham sido entregues convites para a abertura do Depenicar 2018. **Pelo Sr. Presidente** foi dito que reiterava o já informado aos membros do executivo, que os mesmos estão de antemão convidados para todos os eventos organizados pelo Município de Ferreira do Zêzere, e como tal não precisam de convite formal.-----

----- **Pelo Vereador Bruno Gomes** foi solicitado esclarecimento sobre o horário de atendimento do Sr. Presidente aos munícipes. **Pelo Sr. Presidente** foi dito que o atendimento aos munícipes é à segunda feira, de manhã, preferencialmente com marcação. Refere que esta segunda feira não atendeu o Sr. José Pedro Pestana, visto que se encontrava ocupado, e o mesmo não tinha efetuado qualquer marcação. -----

----- **Pelo Vereador Bruno Gomes** foi solicitado esclarecimento do motivo dos treks dos caminhos de BTT não estarem disponíveis na página da Câmara Municipal, em ficheiros que possam ser descarregados. **Pelo vereador Dr. Hélio Antunes** foi dito que esse trabalho encontra-se efetuado, contudo devido aos incêndios do ano passado, existe a necessidade de atualização dos mesmos, visto que existem circuitos que necessitam de algumas atualizações. -----

----- **Pelo Vereador Bruno Gomes** foi solicitado novamente análise quanto à decisão de não apoiar a aquisição de terreno à IPSS de Águas Belas, uma vez que da análise das atas desde 2009, tem sido atribuído pela Câmara Municipal muito dinheiro, e custa-lhe que neste caso não seja atribuída verba para este fim. **Pelo Sr. Presidente** foi dito que a deliberação já foi tomada e pensou inclusive que a obra já tivesse começado, visto que no ano passado verificou-se uma pressa enorme em colocar lá uma placa, a fazer referência às novas instalações, com projeto e tudo. Lembra que as deliberações tomadas anteriormente para apoio às IPSS's do concelho foi sempre para a obra, e a deliberação tomada, referente ao pedido efetuado pela IPSS de Águas Belas, também foi no sentido de se apoiar, quando a obra estiver em curso.-----

----- **Pelo Vereador Bruno Gomes** foi dito que, quanto ao fogo de artifício realizado em Areias, achava por bom senso avisar a organização, que não deveria ter lançado o referido fogo, pois causa alguns desacordos entre a população. **Pelo Sr. Presidente** foi

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÉZERE

39	548
Livro	Folhas

dito que o lançamento de fogo de artifício foi feito dentro da legalidade, que se encontrava licenciada pela GNR e como tal coube à organização de festas essa decisão.-----

-----**CONTABILIDADE**-----

----- Presente **Resumo Diário da Tesouraria n.º 160/2018**, no valor total de € **3.031.366,18** (três milhões trinta e um mil trezentos e sessenta e seis euros e dezoito cêntimos), de **Operações Orçamentais** no valor de € **2.751.488,92** (dois milhões setecentos e cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta e oito euros e noventa e dois cêntimos) e de **Operações Não Orçamentais** no valor de € **279.877,26** (duzentos e setenta e nove mil oitocentos e setenta e sete euros e vinte seis cêntimos). Tomaram conhecimento.-----

----- Presente **Relação dos Pagamentos efetuados de 09 a 22 de agosto de 2018**, no montante de € **169.816,23** (cento e sessenta e nove mil oitocentos e dezasseis euros e vinte e três cêntimos). Tomaram conhecimento. -----

-----**Cessação de CEI**-----

----- **José Pereira Palma**, carta registada nos serviços sob o n.º 9397 em 11/10/2017, informa a cessação do Contrato de Emprego – Inserção, visto que vai iniciar um contrato de trabalho noutra entidade. Anexo: Relatório com Despacho, que fica em fotocópia anexo à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação do SAJ, tendo em conta que a possibilidade de seguir a via judicial, considerando o valor do crédito que está em causa (48,28€ + juros), o valor mínimo da taxa de justiça devida pela propositura de uma ação dessa natureza que são 102,00€ os quais, nos termos do artigo 26.º n.º 3 do Regulamento das Custas Processuais, em caso de vencimento, o Município poderá exigir ao devedor esse valor, bem como todas as despesas que tiver que suportar a título de encargos, incluindo as despesas do agente de execução, atendendo ao diminuto valor do crédito e ao cariz social do programa “Contrato emprego-inserção”, da eventual relevação da reposição, ou seja, aprovar o perdão da dívida, nos termos previstos no artigo 39.º n.º 1 do RAFE, uma vez que se trata de um crédito não tributário, conjugando os n.ºs 2 e 3 do artigo 39.º com o artigo 52.º do Regime da Administração Financeira do Estado, aprovado pelo DL n.º 155/92, de 28/07. -----

-----**Pedido de Apoio**-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

----- **Associação Rancho Folclórico Alegria do Alqueidão de Stº Amaro**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 8269 em 06/08/2018, solicita apoio financeiro, no âmbito da realização do XVIII Festival de Folclore, dia 23 de setembro de 2018. Anexo: Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e de acordo com a alínea u), do n.º 1, do art.º 33, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, aprovar uma transferência corrente de 500 € (quinhentos euros), para apoio financeiro, no âmbito da realização do XVIII Festival de Folclore, dia 23 de setembro de 2018, mediante apresentação de faturas de despesas. -----

### ----- **Mercado Municipal** -----

----- **Jerónimo Pinto Prudêncio**, carta registada nos serviços sob o nº 7682 em 23/07/2018, pedido de pagamento em prestações de faturas referentes à ocupação do mercado municipal. Anexos: Relatório com Despacho e Informação Interna nº 6259 de 23/07/2018 do SAJ, que ficam em fotocópia anexos à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação do SAJ, atendendo ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais do Município de Ferreira do Zêzere (RLCTM), que dispõe no seu artigo 19.º, n.º 1, autorizar o pagamento em prestações, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário e da lei Geral Tributária, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito. Assim, nos termos do artigo 196.º do Código de Procedimento e do Processo Tributário (CPPT) o pagamento em prestações é admitido, em prestações mensais e iguais, não devendo o número das prestações em caso algum exceder 36 e o valor de qualquer delas ser inferior a 1 unidade de conta (102€) no momento da autorização. A importância a dividir em prestações não compreende os juros de mora, que continuam a vencer-se em relação à dívida exequenda incluída em cada prestação e até integral pagamento, os quais serão incluídos na guia passada pelo funcionário para pagamento conjuntamente com a prestação. O valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida dividido pelo número de prestações autorizado, dentro das limitações atrás previstas, devendo o pagamento de cada prestação ocorrer durante o mês a que esta corresponder até ao 8.º dia (artigo 19.º, n.ºs 4 e 5 do RLCTM). A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extração da respetiva certidão de dívida (artigo 19.º, n.º 6 do RLCTM). -----

39	549
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

----- **Carlos Alberto Barbosa**, requerimento registado nos serviços sob o nº 8190 em 03/08/2018, pedido de pagamento em prestações de faturas referentes a ocupação do mercado. Anexo: **Informação Interna nº 6732** de 13/08/2018 do SAJ. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação do SAJ, atendendo ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais do Município de Ferreira do Zêzere (RLCTM), que dispõe no seu artigo 19.º, n.º 1, autorizar o pagamento em prestações, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário e da Lei Geral Tributária, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito. Assim, nos termos do artigo 196.º do Código de Procedimento e do Processo Tributário (CPPT) o pagamento em prestações é admitido, em prestações mensais e iguais, não devendo o número das prestações em caso algum exceder 36 e o valor de qualquer delas ser inferior a 1 unidade de conta (102€) no momento da autorização. A importância a dividir em prestações não compreende os juros de mora, que continuam a vencer-se em relação à dívida exequenda incluída em cada prestação e até integral pagamento, os quais serão incluídos na guia passada pelo funcionário para pagamento conjuntamente com a prestação. O valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida dividido pelo número de prestações autorizado, dentro das limitações atrás previstas, devendo o pagamento de cada prestação ocorrer durante o mês a que esta corresponder até ao 8.º dia (artigo 19.º, n.ºs 4 e 5 do RLCTM). A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extração da respetiva certidão de dívida (artigo 19.º, n.º 6 do RLCTM). -----

----- **Proposta de Alteração** -----

----- Presente **Informação Interna nº 6594** de 06/08/2018 do Chefe da Duoma, propõe que a Câmara Municipal proponha à Assembleia Municipal a aprovação da alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Ferreira do Zêzere, conforme proposta constante no anexo I. Anexo: **Proposta**, que fica em fotocópia anexa à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com o proposto pelo Chefe de Divisão da DUOMA, aprovar a alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Ferreira do Zêzere, conforme proposta constante no anexo I, e remeter à Assembleia Municipal a sua aprovação. -----

----- **Revisão do PDM** -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

----- Presente **Informação Interna nº 6713** de 10/08/2018 do Eng.º Hugo Azevedo da Duoma, na sequência dos trabalhos inerentes ao processo de Revisão do PDM de Ferreira do Zêzere, propõe a aprovação do Mapa de Ruído Estratégico para o Concelho de Ferreira do Zêzere, solicitado pela CCDR-LVT. Anexos: Relatório com Despacho e Mapa, que ficam em fotocópia a anexos à minuta da ata. Para ratificar. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Sr. Presidente de aprovação do Mapa de Ruído Estratégico para o Concelho de Ferreira do Zêzere, solicitado pela CCDR-LVT, de acordo com n.º 3, do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação.-----

### Contraordenações

----- **Guarda Nacional Republicana**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 8386 em 08/08/2018, informa que foi elaborado o auto de contraordenação nº 188/2018, referente aos artigos nºs 49, 78 e 81 - Secção T, da freguesia de Bêco, para cumprimento do nº 3, do artigo 21º, do Decreto-Lei nº 124/2006 de 28 de junho, que fica em fotocópia a anexo à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de acordo com a informação do SAJ, notificar, no prazo máximo de 10 dias, o proprietário ou as entidades responsáveis pela realização dos trabalhos, fixando um prazo adequado para o efeito, notificando ainda o proprietário ou as entidades responsáveis de que, decorrido o referido prazo sem que se mostrem realizados os trabalhos, a câmara municipal, procede à sua execução, sem necessidade de qualquer formalidade, após o que notifica as entidades faltosas responsáveis para procederem, no prazo de 60 dias, ao pagamento dos custos correspondentes, e decorrido o prazo de 60 dias sem que se tenha verificado o pagamento, a câmara municipal extrai certidão de dívida., sendo a cobrança efetuada por processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário, dando do facto conhecimento à GNR.-----

----- **Guarda Nacional Republicana**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 8385 em 08/08/2018, informa que foi elaborado o auto de contraordenação nº 191/2018, referente ao artigo nº 35 - Secção R, da União de Freguesias de Areias e Pias, para cumprimento do nº 3, do artigo 21º, do Decreto-Lei nº 124/2006 de 28 de junho. Relatório com Despacho, que fica em fotocópia a anexo à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de acordo com a informação do SAJ, notificar, no prazo máximo de 10 dias, o proprietário ou as entidades responsáveis pela realização dos trabalhos, fixando um prazo adequado para o efeito, notificando ainda o proprietário ou as

39	550
Livro	Folhas

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÉZERE

entidades responsáveis de que, decorrido o referido prazo sem que se mostrem realizados os trabalhos, a câmara municipal, procede à sua execução, sem necessidade de qualquer formalidade, após o que notifica as entidades faltosas responsáveis para procederem, no prazo de 60 dias, ao pagamento dos custos correspondentes, e decorrido o prazo de 60 dias sem que se tenha verificado o pagamento, a câmara municipal extrai certidão de dívida., sendo a cobrança efetuada por processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário, dando do facto conhecimento à GNR. -----

----- **Guarda Nacional Republicana**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 5616 em 29/05/2018, envia auto de contraordenação nº 277/2018, em que é arguido Vítor da Conceição Miranda Pêgas Grãos. Anexos: Relatório com Despacho e Informação Interna nº 6690 de 09/08/2018 da Fiscal da DASI, que ficam em fotocópia a anexos à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de acordo com a informação do SAJ, face ao cumprimento apenas parcial da ordem de limpeza, tomar as diligências por parte do Município, nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do DL 124/2006, de 28 de junho, (limpeza do terreno a expensas do infrator).-----

----- **Guarda Nacional Republicana**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 8369 em 08/08/2018, envia Relatório de Serviço, referente à denúncia n.º 41/2018, para cumprimento do nº 3, do artigo 21.º, do Decreto-Lei nº 124/2006 de 28 de junho, que ficam em fotocópia a anexos à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de acordo com a informação do SAJ, face ao cumprimento apenas parcial da ordem de limpeza, tomar as diligências por parte do Município, nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do DL 124/2006, de 28 de junho, (limpeza do terreno a expensas do infrator).---

----- **Guarda Nacional Republicana**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 8374 em 08/08/2018, informa que foi elaborado o auto de contraordenação nº 189/2018, referente ao artigo nº 426 - Secção V, da freguesia de Chãos, para cumprimento do nº 3, do artigo 21.º, do Decreto-Lei nº 124/2006 de 28 de junho. Presente Relatório com Despacho, que ficam em fotocópia a anexos à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de acordo com a informação do SAJ, notificar, no prazo máximo de 10 dias, o proprietário ou as entidades responsáveis pela realização dos trabalhos, fixando um prazo adequado para o efeito, notificando ainda o proprietário ou as entidades responsáveis de que, decorrido o referido prazo sem que se mostrem realizados os trabalhos, a câmara municipal, procede à sua execução, sem necessidade de qualquer



## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÉZERE

formalidade, após o que notifica as entidades faltosas responsáveis para procederem, no prazo de 60 dias, ao pagamento dos custos correspondentes, e decorrido o prazo de 60 dias sem que se tenha verificado o pagamento, a câmara municipal extrai certidão de dívida., sendo a cobrança efetuada por processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário, dando do facto conhecimento à GNR. -----

### ----- Transferência de Competências -----

----- Presente **Informação Interna nº 6777** de 16/08/2018 do SAJ, dá a conhecer a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, Lei-Quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais. Presente Relatório. **Pelo Sr. Presidente** foi dito que quando o assunto tiver de ir a Assembleia Municipal, a sua proposta é que não se aceite qualquer das delegações de competências propostas, visto que na sua opinião o valor proposto para as competências não chega sequer para a manutenção da escola que tem cerca de 40 anos, e que precisa de uma manutenção de fundo, e quando as Câmaras forem obrigadas a ficar com este tipo de equipamentos, será um buraco sem fundo. **Pelo vereador Dr. Orlando Patricio** foi dito que a referida delegação de competências poderá ser interessante, mas também concorda que o pacote financeiro terá de ser reanalisado, e uma vez que os planos sectoriais vão ter de ser discutidos, espera que a ANMP faça o seu papel. **Pelo Sr. Presidente** foi dito que estava apenas a analisar as competências da Educação, para não falar das competências na Saúde, que se propõe que os municípios sejam responsáveis pela manutenção de equipamentos, e importa referir que neste instante no centro de saúde não existe dinheiro sequer para as pilhas, concluindo-se que o envelope financeiro proposto é notoriamente insuficiente para as necessidades existentes. Tomaram conhecimento.-----

### ----- Festival Internacional de Acordéon -----

----- Presente **Informação Interna nº 6804** de 16/08/2018 do Vereador da Cultura, no âmbito do 9º Festival Internacional de Acordéon, previsto para os dias 6 e 7 de outubro, propõe 5,00 € para o preço de venda de bilhetes do evento para maiores de 12 anos, sendo grátis para crianças até 11 anos (inclusive). A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de acordo com a informação e no âmbito da realização do Festival Internacional de Acordéon, com datas previstas para os próximos dias 6 e 7 de outubro, aprovar o preço de bilhete de 5,00 €, sendo gratuito para crianças até aos 11 anos

39	551
Livro	Folhas

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE**

(inclusive), de acordo com a alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, mantendo-se assim o preço da edição dos anos transatos. -----

----- **Utilização de Rotunda** -----

----- **Rações Zêzere, SA**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 6807 em 18/07/2018, pretendem saber as condições para poderem utilizar a rotunda, que está a ser construída junto à empresa, na estrada para o Carril, com vista à sua decoração. Presente **Informação Interna nº 8786** do SAJ e **Relatório com Despacho**. Considerando que o que está em causa é uma situação que implica a concessão de um bem do domínio público, a qual encontra acolhimento no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto, que veio estabelecer as disposições gerais e comuns sobre a gestão dos bens imóveis do domínio público do Estado, e no Decreto lei n.º 18/2008 (CCP), de 29 de janeiro, e respetivas alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as presentes propostas de procedimento de cessão do uso e exploração de duas rotundas para arranjos paisagísticos. Foi ainda nomeada a Comissão para o efeito e que será constituída por três membros: O Presidente da Câmara Municipal e os Vereadores Dr. Hélio Antunes e Bruno Gomes. Deliberaram ainda, por unanimidade, submeter a proposta do procedimento à Assembleia Municipal, para autorização da celebração da concessão e das condições gerais, de acordo com a alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com as alíneas qq) e ccc) do n.º 1, do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a seguir se transcreve na íntegra para os devidos efeitos legais: -----

----- **“HASTA PÚBLICA PARA A CESSÃO DO USO E EXPLORAÇÃO DE ROTUNDA PARA ARRANJOS PAISAGÍSTICOS - Rotunda da Gravulha – Águas Belas - HASTA PÚBLICA** -----

**Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores**, Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, no uso de competência conferida pelas alíneas b) e t) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento da deliberação tomada em reunião de Câmara de 23 de agosto de 2018, torna público que irá proceder-se à hasta pública para a cessão do uso e exploração de rotunda para arranjos paisagísticos, mais concretamente, na rotunda da Gravulha, sita na freguesia de Águas Belas, deste concelho, nos termos e condições aqui fixados:-----

1 – Objeto do concurso: -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

O presente concurso é designado por “Hasta Pública para a cessão do uso e exploração de rotunda para arranjos paisagísticos, mais concretamente, na rotunda da Gravalha, sita na freguesia de Águas Belas. -----

2 – Localização: -----

O espaço alvo de cessão, é propriedade do Município de Ferreira do Zêzere e têm a área útil de 186,26 m<sup>2</sup> e localiza-se em Gravalha, freguesia de Águas Belas, concelho de Ferreira do Zêzere. -----

3 - Prazo da Cessão: -----

A cessão é outorgada por um período de 30 anos, contados a partir da data de celebração do contrato de cessão. -----

4 – Local e horário de consulta do processo: -----

a) O processo de concurso encontra-se patente no sítio do Município ([www.cm-ferreiradozezere.pt](http://www.cm-ferreiradozezere.pt)), podendo ainda ser consultado pelos interessados, até ao último dia da data fixada para o envio das propostas, no horário normal de expediente da Câmara Municipal, na Divisão de Administração e Serviços Instrumentais; -----

b) O horário de funcionamento é das 9 horas às 13 horas e das 14 horas às 17 horas, todos os dias úteis; -----

c) A sede do Município localiza-se na Praça Dias Ferreira, n.º 38, freguesia de Ferreira do Zêzere, 2240-341 Ferreira do Zêzere; telefone 249360150; fax 249360169; email: [geral@cm-ferreiradozezere.pt](mailto:geral@cm-ferreiradozezere.pt).-----

5 – Ato Público: -----

a) O ato público da hasta pública realizar-se-á pelas 14H e 30M do dia 22 de novembro de 2018, no Edifício dos paços do Concelho, sito na Praça Dias Ferreira, freguesia de Ferreira do Zêzere; -----

b) A hasta pública decorrerá perante uma Comissão nomeada para o efeito pelo Presidente da Câmara, constituída por três membros, ou mais, sem prejuízo de, por razões logísticas ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros funcionários municipais ou de, em caso de falta ou impedimento de qualquer dos membros efetivos, o Presidente da Comissão designar substituto. -----

6 – Esclarecimentos: -----

39	552
Livro	Folhas

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE**

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do processo devem ser solicitados por escrito, pelos concorrentes, ao Presidente da Câmara, até ao dia 9 de novembro de 2018. -----

7 – Propostas: -----

a). As propostas devem conter um projeto de arranjo para a rotunda, o qual será avaliado de acordo com os seguintes fatores de ponderação: -----

1. O fator principal de avaliação pauta-se pela qualidade do projeto de arranjo que pela sua singularidade, identidade e notoriedade espelhem os pontos de referência histórica, patrimonial, gastronómica, cultural e geográfica local. -----

2. O tratamento paisagístico a adotar não deverá interferir com o normal funcionamento e segurança de circulação, considerando-se adequado sempre que:

a) Os obstáculos que perturbem a visibilidade do condutor devem ser localizados com um mínimo de 2 metros de largura numa faixa exterior à ilha central; -----

b) Não interfira com as adequadas condições de visibilidade, nomeadamente, permitindo que o condutor de qualquer veículo que circule no anel possa visualizar a faixa de rodagem à sua frente, devendo, em todo o caso, serem salvaguardados os critérios de visibilidade dentro do anel. Tais requisitos passam, também, por evitar a implantação de obstáculos rígidos na ilha central, particularmente nos espaços correspondentes ao encaminhamento das diferentes entradas; -----

c) Não introduza elementos rígidos/obstáculos na ilha central, que pela sua dimensão e rigidez (estátuas, fontes, árvores, rochas ou qualquer tipo de dispositivo rígido ornamental), constituam obstáculos físicos capazes de agravar consideravelmente as consequências de eventuais embates frontais em resultado de despistes e consequente invasão da ilha central; -----

d) Não introduza elementos de distração muito marcados, em particular painéis publicitários ou mobiliário urbano, que funcionem como focos de atenção; ----

e) Seja privilegiada a adoção de elementos decorativos menos agressivos, tais como arranjos paisagísticos que integrem plantas, arbustos e/ou material granular que no seu conjunto possam contribuir para amortecer a energia cinética do veículo e, por consequência, a violência de eventuais choques frontais; -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

- f) Seja privilegiada a colocação de arbustos ou de outras espécies vegetais de pequeno porte, embora, e mais uma vez, a sua configuração e localização devam salvaguardar os níveis mínimos de visibilidade; -----
  - g) Seja incorporada uma faixa de material granular a delimitar exteriormente a ilha central, sendo que esta faixa permite por um lado, contribuir para a quebra da energia cinética do veículo em caso de despiste e, por outro lado, absorver eventuais escoamentos de águas resultantes do sistema de rega, evitando que a mesma atinja o anel de circulação; -----
  - h) Ao nível dos ramos de aproximação, deve ser condicionada a adoção de dispositivos verticais lineares (árvores, candeeiros, pórticos, etc.), que no seu conjunto possam provocar uma sensação errónea de continuidade do itinerário, sendo distinguida a aposta na adoção de elementos (árvores, candeeiros, etc.) que contornem a extremidade do anel de circulação e com isso evidenciem a forma geométrica da intersecção e contribuam para a sua fácil identificação.-----
- b) As propostas devem ser apresentadas em sobrescrito opaco e fechado, identificando-se no exterior do mesmo a palavra “PROPOSTA”, e o nome do proponente; -----
- c) A proposta deve ser redigida em língua portuguesa ou, no caso de o não ser, deverá ser acompanhada da tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a predomínio, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais; -----
- d). As propostas podem ser entregues pessoalmente até às 17 horas do dia 20 de novembro de 2018, na Divisão de Administração e Serviços Instrumentais, nas horas normais de expediente, contra recibo, ou enviadas pelo correio, sob registo, para a Divisão de Administração e Serviços Instrumentais, do Município de Ferreira do Zêzere com a morada acima identificada; -----
- e). Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas; -----
- f). As propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com a ordem de chegada.
- 8 – Documentos que acompanham e instruem a proposta-----
- A proposta deverá ser acompanhada dos seguintes elementos: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

39	553
Livro	Folhas

a) Declaração na qual o concorrente indique o seu nome, número fiscal, BI ou Cartão de Cidadão, domicílio, ou no caso de pessoa coletiva a denominação social, sede, filiais que interessam à execução do contrato, registo comercial de constituição e das alterações do pacto social; -----

b) Declaração do concorrente de aceitação do presente programa, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do Código dos Contratos Públicos (CCP); -----

c) A declaração anteriormente referida deve ser datada e assinada pelo concorrente ou por quem tenha poderes para o obrigar. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração deve ser assinada conforme disposto no artigo 57.º, n.º 5 do CCP; -----

d) Declaração do concorrente elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II do CCP; -----

e) Documento comprovativo do serviço de Finanças e da Segurança Social confirmando que têm a situação tributária e contributiva regularizada; -----

f) Memória descritiva traduzida em projeto, que contemple em linhas gerais os arranjos exteriores a executar; -----

g). Outra documentação que o concorrente julgue de interesse para apreciação da sua proposta. -----

9 – Admissão e Fatores de Exclusão: -----

a). Serão admitidos à hasta pública os concorrentes que apresentam a proposta prevista no ponto 7; -----

b). Será excluída a proposta cujos elementos não sejam redigidos em língua portuguesa; ---

c). Será excluída a proposta em que faltem alguns dos documentos indicados no número anterior. -----

10 – Prazo de manutenção das propostas: -----

a). Decorrido o prazo de 60 dias, contados a partir da data do ato público do concurso, cessa a obrigação de manter as respetivas propostas para os concorrentes que não tenham recebido comunicação de adjudicação da cessão; -----

b) O prazo a que se refere o número anterior considera-se prorrogado por iguais períodos se os concorrentes nada requererem em contrário. -----

11 – Outras obrigações: -----

9  
X

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

a). Os concorrentes obrigam-se a prestar, relativamente à documentação que instrua as suas propostas, todos os esclarecimentos que a entidade ou comissão que preside ao concurso considere necessários à avaliação das respetivas propostas; -----

b) À entidade que preside o concurso assiste o direito de se poder informar das condições técnicas atuais de qualquer dos concorrentes, junto da entidade competente. -----

12 – Causas da não adjudicação-----

Não haverá lugar à adjudicação nos seguintes casos: -----

a). Se todas as propostas apresentadas forem consideradas inaceitáveis pela Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere; -----

b). Se houver forte presunção de que as propostas resultam de práticas restritivas da concorrência; -----

c). Se por circunstância imprevisível, for necessário alterar os elementos fundamentais da regulamentação da presente hasta pública; -----

d). Quando o interesse da Câmara Municipal imponha o adiamento do concurso por prazo não inferior a um ano. -----

13 – Participação: -----

a). Podem intervir no ato da hasta pública os interessados ou seus representantes, devidamente identificados, com o bilhete de identidade/cartão de cidadão e cartão de contribuinte; -----

b). No caso de pessoas coletivas, os seus representantes deverão estar devidamente credenciados com poderes bastantes para o ato. -----

14 – Início: -----

a) A hasta pública inicia-se quando o Presidente da Comissão a declarar, passando-se de seguida à abertura das propostas recebidas, se existirem; -----

b) O júri avaliará as propostas apresentadas, durante o tempo necessário à ponderação das mesmas, passando, posteriormente, à sua ordenação por ordem decrescente; -----

c) A proposta posicionada em primeiro lugar vence, sendo-lhe adjudicada a concessão. ---

15 – Duração: -----

a) A cessão de exploração dos espaços da rotunda será pelo prazo de 30 anos, contados a partir da data da assinatura do contrato; -----

b) Não haverá lugar a prorrogação do prazo, exceto nas situações que resultarem da lei. ---

16 – Adjudicação: -----

39	554
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

- a) A comissão adjudica a cessão da exploração a quem fique ordenado em primeiro lugar;
- b). No final da praça, é elaborado o auto de adjudicação, que deve ser assinado pelos membros da comissão e pelo adjudicatário, se estiver presente; -----
- c). No caso de desistência a Comissão poderá adjudicar a cessão da exploração ao concorrente que estiver em segundo lugar, e assim sucessivamente; -----
- d) A Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar a cessão no caso de entender não estar devidamente salvaguardado o interesse municipal; -----
- e) A decisão de adjudicação definitiva será remetida ao cessionário, num prazo de 5 dias úteis após o dia do ato de adjudicação; -----
- f). Durante todo o período de duração do contrato, o adjudicatário deverá ter por objeto social a atividade que se encontra integrada na cessão. -----

17 – Obrigações Principais do Cessionário-----

1- Constituem obrigações do cessionário: -----

- a). Proceder à execução de todas as obras necessárias para a execução e manutenção dos arranjos paisagísticos, sendo a sua fiscalização da responsabilidade do Município; -----
- b). Obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução e uso dos espaços, nos termos da lei, a suas expensas; -----
- c). Assegurar a manutenção e boa conservação dos espaços, durante todo o ano, pelo período da cessão; -----
- d). Manter a limpeza e a segurança do espaço da exploração; -----
- e). Proceder ao pagamento de todos os impostos, taxas, licenças e outros encargos devidos à autarquia e ao Estado. -----

2 - A sublocação ou trespasse dependerá de autorização prévia da Câmara e nunca será entendida como prorrogação de prazo de cessão. Em caso de autorização, implicará a celebração de novo contrato a favor do novo cessionário, que fica sujeito ao cumprimento de todas as obrigações que impendiam sobre o transmitente e ainda às que o ato da transmissão impuser, por força de qualquer disposição legal. -----

3 - As licenças de funcionamento, bem como outras licenças que porventura sejam obrigatórias, designadamente de publicidade, serão da exclusiva responsabilidade do cessionário. -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

4 - Todas as ações de manutenção, conservação e reparação do espaço, equipamentos e/ mobiliário inseridos nas áreas cedidas serão da responsabilidade do cessionário e só poderão ser executados com autorização do Município. -----

18 – Fiscalização: -----

a) O Município de Ferreira do Zêzere tem o direito de exercer a fiscalização de exploração, nomeadamente verificar se o adjudicatário está a cumprir as condições de cessão; -----

b). Para o efeito do número anterior, o Município de Ferreira do Zêzere dará instruções ao cessionário, far-lhe-á avisos e notificações e praticará os demais atos necessários; -----

c) A exploração e o cessionário ficam também sujeitos à fiscalização que, em virtude de legislação especial, incumba a outras entidades. -----

19 – Suspensão da exploração: -----

a) O adjudicatário apenas pode suspender a exploração quando tal resulte de ordem ou autorização escrita do Município de Ferreira do Zêzere ou de facto que lhe seja imputável, bem como em caso de força maior; -----

b) O Município de Ferreira do Zêzere poderá suspender temporariamente a exploração, no todo ou em parte, sempre que circunstâncias especiais o exijam; -----

c) O Município de Ferreira do Zêzere poderá ordenar, sob sua responsabilidade, a imediata suspensão da exploração, sempre que houver perigo eminente ou prejuízos graves para o interesse público, mediante carta registada com aviso de receção, podendo o cessionário reclamar por escrito no prazo de 8 dias; -----

d) A exploração será reiniciada logo que cessem as causas que determinaram a sua suspensão temporária, devendo o cessionário ser notificado por carta registada com aviso de receção; -----

e) A ocorrência de uma situação de força maior terá como efeito desonerar a parte afetada da responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações emergentes do contrato, cujo cumprimento pontual e atempado tenha sido impedido em virtude dos factos que a integrem; -----

f) A ocorrência de uma situação de força maior não exime as partes do contrato do cumprimento das obrigações a que estavam vinculadas antes do surgimento da situação de força maior; -----

39	555
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

g). Considera-se caso de força maior as circunstâncias que impossibilitem o cumprimento pontual das obrigações emergentes do contrato, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fossem razoavelmente exigíveis contornar ou evitar; -----

h) A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior; -----

i). Verificando-se a comprovada impossibilidade do cumprimento integral e total do contrato pelo adjudicatário ou pela entidade adjudicante, conforme o caso, em virtude da ocorrência de um caso de força maior, a parte afetada pode resolver o contrato, mediante notificação escrita à outra Parte. -----

20 – Rescisão e revogação do contrato: -----

a) O não cumprimento de qualquer uma das condições referidas no contrato, permitirá à Câmara suspender unilateralmente a cessão atribuída, revertendo a favor da autarquia todas as benfeitorias pela ocupação e manutenção dos espaços cedidos; -----

b). No final da cessão, os espaços cedidos e todas as benfeitorias realizadas pela entidade cessionária reverterão para o Município de Ferreira do Zêzere, não havendo lugar a qualquer indemnização; -----

c). Durante o período de cessão pode o adjudicatário desistir da cessão desde que avise o Município com 60 dias de antecedência, revertendo neste caso para a propriedade municipal os espaços cedidos e as benfeitorias entretanto realizadas, sem direito a qualquer indemnização; -----

d) A cessão considera-se abandonada sempre que se verifique a ausência da exploração, sem motivo justificado, por um período superior a 30 dias, o que implicará a revogação do contrato. -----

21 – Disposições finais: -----

Em tudo o que não esteja especialmente previsto, aplica-se o regime previsto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto e no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro – Código dos Contratos Público e demais legislação complementar, aplicável ao assunto em causa. - Ferreira do Zêzere, 23 de agosto de 2018”. -----

-----“**HASTA PÚBLICA PARA A CESSÃO DO USO E EXPLORAÇÃO DE ROTUNDA PARA ARRANJOS PAISAGÍSTICOS**-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

### **Rotunda dos Mansos – Ereira - Águas Belas - HASTA PÚBLICA -----**

**Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores**, Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, no uso de competência conferida pelas alíneas b) e t) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento da deliberação tomada em reunião de Câmara de 23 de agosto de 2018, torna público que irá proceder-se à hasta pública para a cessão do uso e exploração de rotunda para arranjos paisagísticos, mais concretamente, na rotunda dos Mansos, sita em Ereira, na freguesia de Águas Belas, deste concelho, nos termos e condições aqui fixados:-----

#### **1 – Objeto do concurso:-----**

O presente concurso é designado por “Hasta Pública para a cessão do uso e exploração de rotunda para arranjos paisagísticos, mais concretamente, na rotunda dos Mansos, sita em Ereira, na freguesia de Águas Belas. -----

#### **2 – Localização: -----**

O espaço alvo de cessão, é propriedade do Município de Ferreira do Zêzere e têm a área útil de 672 m<sup>2</sup> e localiza-se em Ereira, freguesia de Águas Belas, concelho de Ferreira do Zêzere. -----

#### **3 - Prazo da Cessão: -----**

A cessão é outorgada por um período de 30 anos, contados a partir da data de celebração do contrato de cessão. -----

#### **4 – Local e horário de consulta do processo: -----**

a) O processo de concurso encontra-se patente no sítio do Município ([www.cm-ferreiradozezere.pt](http://www.cm-ferreiradozezere.pt)), podendo ainda ser consultado pelos interessados, até ao último dia da data fixada para o envio das propostas, no horário normal de expediente da Câmara Municipal, na Divisão de Administração e Serviços Instrumentais; -----

b) O horário de funcionamento é das 9 horas às 13 horas e das 14 horas às 17 horas, todos os dias úteis; -----

c) A sede do Município localiza-se na Praça Dias Ferreira, n.º 38, freguesia de Ferreira do Zêzere, 2240-341 Ferreira do Zêzere; telefone 249360150; fax 249360169; email: [geral@cm-ferreiradozezere.pt](mailto:geral@cm-ferreiradozezere.pt).-----

#### **5 – Ato Público: -----**

39	556
Livro	Folhas

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE**

a) O ato público da hasta pública realizar-se-á pelas 14H e 30M do dia 22 de novembro de 2018, no Edifício dos paços do Concelho, sito na Praça Dias Ferreira, freguesia de Ferreira do Zêzere; -----

b) A hasta pública decorrerá perante uma Comissão nomeada para o efeito pelo Presidente da Câmara, constituída por três membros, ou mais, sem prejuízo de, por razões logísticas ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros funcionários municipais ou de, em caso de falta ou impedimento de qualquer dos membros efetivos, o Presidente da Comissão designar substituto. -----

6 – Esclarecimentos: -----

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do processo devem ser solicitados por escrito, pelos concorrentes, ao Presidente da Câmara, até ao dia 9 de novembro de 2018. -----

7 – Propostas: -----

a). As propostas devem conter um projeto de arranjo para a rotunda, o qual será avaliado de acordo com os seguintes fatores de ponderação: -----

1. O fator principal de avaliação pauta-se pela qualidade do projeto de arranjo que pela sua singularidade, identidade e notoriedade espelhem os pontos de referência histórica, patrimonial, gastronómica, cultural e geográfica local; -----

2. O tratamento paisagístico a adotar não deverá interferir com o normal funcionamento e segurança de circulação, considerando-se adequado sempre que:

a) Os obstáculos que perturbem a visibilidade do condutor devem ser localizados com um mínimo de 2 metros de largura numa faixa exterior à ilha central; -----

b) Não interfira com as adequadas condições de visibilidade, nomeadamente, permitindo que o condutor de qualquer veículo que circule no anel possa visualizar a faixa de rodagem à sua frente, devendo, em todo o caso, serem salvaguardados os critérios de visibilidade dentro do anel. Tais requisitos passam, também, por evitar a implantação de obstáculos rígidos na ilha central, particularmente nos espaços correspondentes ao encaminhamento das diferentes entradas; -----

c) Não introduza elementos rígidos/obstáculos na ilha central, que pela sua dimensão e rigidez (estátuas, fontes, árvores, rochas ou qualquer tipo de

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

- dispositivo rígido ornamental), constituam obstáculos físicos capazes de agravar consideravelmente as consequências de eventuais embates frontais em resultado de despistes e consequente invasão da ilha central; -----
- d) Não introduza elementos de distração muito marcados, em particular painéis publicitários ou mobiliário urbano, que funcionem como focos de atenção; -----
- e) Seja privilegiada a adoção de elementos decorativos menos agressivos, tais como arranjos paisagísticos que integrem plantas, arbustos e/ou material granular que no seu conjunto possam contribuir para amortecer a energia cinética do veículo e, por consequência, a violência de eventuais choques frontais; -----
- f) Seja privilegiada a colocação de arbustos ou de outras espécies vegetais de pequeno porte, embora, e mais uma vez, a sua configuração e localização devam salvaguardar os níveis mínimos de visibilidade; -----
- g) Seja incorporada uma faixa de material granular a delimitar exteriormente a ilha central, sendo que esta faixa permite por um lado, contribuir para a quebra da energia cinética do veículo em caso de despiste e, por outro lado, absorver eventuais escoamentos de águas resultantes do sistema de rega, evitando que a mesma atinja o anel de circulação; -----
- h) Ao nível dos ramos de aproximação, deve ser condicionada a adoção de dispositivos verticais lineares (árvores, candeeiros, pórticos, etc.), que no seu conjunto possam provocar uma sensação errónea de continuidade do itinerário, sendo distinguida a aposta na adoção de elementos (árvores, candeeiros, etc.) que contornem a extremidade do anel de circulação e com isso evidenciem a forma geométrica da intersecção e contribuam para a sua fácil identificação.-----
- b) As propostas devem ser apresentadas em sobrescrito opaco e fechado, identificando-se no exterior do mesmo a palavra “PROPOSTA”, e o nome do proponente. -----
- c) A proposta deve ser redigida em língua portuguesa ou, no caso de o não ser, deverá ser acompanhada da tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a predomínio, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

39	557
Livro	Folhas

d). As propostas podem ser entregues pessoalmente até às 17 horas do dia 20 de novembro de 2018, na Divisão de Administração e Serviços Instrumentais, nas horas normais de expediente, contra recibo, ou enviadas pelo correio, sob registo, para a Divisão de Administração e Serviços Instrumentais, do Município de Ferreira do Zêzere com a morada acima identificada. -----

e). Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas. -----

f). As propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com a ordem de chegada.

8 – Documentos que acompanham e instruem a proposta-----

A proposta deverá ser acompanhada dos seguintes elementos: -----

a) Declaração na qual o concorrente indique o seu nome, número fiscal, BI ou Cartão de Cidadão, domicílio, ou no caso de pessoa coletiva a denominação social, sede, filiais que interessam à execução do contrato, registo comercial de constituição e das alterações do pacto social; -----

b) Declaração do concorrente de aceitação do presente programa, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do Código dos Contratos Públicos (CCP); -----

c) A declaração anteriormente referida deve ser datada e assinada pelo concorrente ou por quem tenha poderes para o obrigar. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração deve ser assinada conforme disposto no artigo 57.º, n.º 5 do CCP; -----

d) Declaração do concorrente elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II do CCP; -----

e) Documento comprovativo do serviço de Finanças e da Segurança Social confirmando que têm a situação tributária e contributiva regularizada; -----

f) Memória descritiva traduzida em projeto, que contemple em linhas gerais os arranjos exteriores a executar; -----

g). Outra documentação que o concorrente julgue de interesse para apreciação da sua proposta. -----

9 – Admissão e Fatores de Exclusão: -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

a). Serão admitidos à hasta pública os concorrentes que apresentam a proposta prevista no ponto 7; -----

b). Será excluída a proposta cujos elementos não sejam redigidos em língua portuguesa; ---

c). Será excluída a proposta em que falem alguns dos documentos indicados no número anterior. -----

10 – Prazo de manutenção das propostas: -----

a). Decorrido o prazo de 60 dias, contados a partir da data do ato público do concurso, cessa a obrigação de manter as respetivas propostas para os concorrentes que não tenham recebido comunicação de adjudicação da cessão; -----

b) O prazo a que se refere o número anterior considera-se prorrogado por iguais períodos se os concorrentes nada requererem em contrário. -----

11 – Outras obrigações: -----

a). Os concorrentes obrigam-se a prestar, relativamente à documentação que instrua as suas propostas, todos os esclarecimentos que a entidade ou comissão que preside ao concurso considere necessários à avaliação das respetivas propostas; -----

b) À entidade que preside o concurso assiste o direito de se poder informar das condições técnicas atuais de qualquer dos concorrentes, junto da entidade competente. -----

12 – Causas da não adjudicação: -----

Não haverá lugar à adjudicação nos seguintes casos: -----

a). Se todas as propostas apresentadas forem consideradas inaceitáveis pela Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere; -----

b). Se houver forte presunção de que as propostas resultam de práticas restritivas da concorrência; -----

c). Se por circunstância imprevisível, for necessário alterar os elementos fundamentais da regulamentação da presente hasta pública; -----

d). Quando o interesse da Câmara Municipal imponha o adiamento do concurso por prazo não inferior a um ano. -----

13 – Participação: -----

a). Podem intervir no ato da hasta pública os interessados ou seus representantes, devidamente identificados, com o bilhete de identidade/cartão de cidadão e cartão de contribuinte; -----

39	558
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

b). No caso de pessoas coletivas, os seus representantes deverão estar devidamente credenciados com poderes bastantes para o ato. -----

14 – Início: -----

a) A hasta pública inicia-se quando o Presidente da Comissão a declarar, passando-se de seguida à abertura das propostas recebidas, se existirem; -----

b) O júri avaliará as propostas apresentadas, durante o tempo necessário à ponderação das mesmas, passando, posteriormente, à sua ordenação por ordem decrescente. -----

c) A proposta posicionada em primeiro lugar vence, sendo-lhe adjudicada a concessão. ----

15 – Duração: -----

a) A cessão de exploração dos espaços da rotunda será pelo prazo de 30 anos, contados a partir da data da assinatura do contrato; -----

b) Não haverá lugar a prorrogação do prazo, exceto nas situações que resultarem da lei. ---

16 – Adjudicação: -----

a) A comissão adjudica a cessão da exploração a quem fique ordenado em primeiro lugar;

b). No final da praça, é elaborado o auto de adjudicação, que deve ser assinado pelos membros da comissão e pelo adjudicatário, se estiver presente; -----

c). No caso de desistência a Comissão poderá adjudicar a cessão da exploração ao concorrente que estiver em segundo lugar, e assim sucessivamente; -----

d) A Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar a cessão no caso de entender não estar devidamente salvaguardado o interesse municipal: -----

e) A decisão de adjudicação definitiva será remetida ao cessionário, num prazo de 5 dias úteis após o dia do ato de adjudicação; -----

f). Durante todo o período de duração do contrato, o adjudicatário deverá ter por objeto social a atividade que se encontra integrada na cessão. -----

17 – Obrigações Principais do Cessionário-----

1- Constituem obrigações do cessionário: -----

a). Proceder à execução de todas as obras necessárias para a execução e manutenção dos arranjos paisagísticos, sendo a sua fiscalização da responsabilidade do Município; -----

b). Obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução e uso dos espaços, nos termos da lei, a suas expensas; -----

c). Assegurar a manutenção e boa conservação dos espaços, durante todo o ano, pelo período da cessão; -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

d). Manter a limpeza e a segurança do espaço da exploração; -----

e). Proceder ao pagamento de todos os impostos, taxas, licenças e outros encargos devidos à autarquia e ao Estado. -----

2 - A sublocação ou trespasse dependerá de autorização prévia da Câmara e nunca será entendida como prorrogação de prazo de cessão. Em caso de autorização, implicará a celebração de novo contrato a favor do novo cessionário, que fica sujeito ao cumprimento de todas as obrigações que impendiam sobre o transmitente e ainda às que o ato da transmissão impuser, por força de qualquer disposição legal. -----

3 - As licenças de funcionamento, bem como outras licenças que porventura sejam obrigatórias, designadamente de publicidade, serão da exclusiva responsabilidade do cessionário. -----

4 - Todas as ações de manutenção, conservação e reparação do espaço, equipamentos e/ mobiliário inseridos nas áreas cedidas serão da responsabilidade do cessionário e só poderão ser executados com autorização do Município. -----

18 – Fiscalização: -----

a) O Município de Ferreira do Zêzere tem o direito de exercer a fiscalização de exploração, nomeadamente verificar se o adjudicatário está a cumprir as condições de cessão; -----

b). Para o efeito do número anterior, o Município de Ferreira do Zêzere dará instruções ao cessionário, far-lhe-á avisos e notificações e praticará os demais atos necessários.; -----

c) A exploração e o cessionário ficam também sujeitos à fiscalização que, em virtude de legislação especial, incumba a outras entidades. -----

19 – Suspensão da exploração: -----

a) O adjudicatário apenas pode suspender a exploração quando tal resulte de ordem ou autorização escrita do Município de Ferreira do Zêzere ou de facto que lhe seja imputável, bem como em caso de força maior; -----

b) O Município de Ferreira do Zêzere poderá suspender temporariamente a exploração, no todo ou em parte, sempre que circunstâncias especiais o exigam; -----

c) O Município de Ferreira do Zêzere poderá ordenar, sob sua responsabilidade, a imediata suspensão da exploração, sempre que houver perigo eminente ou prejuízos graves para o interesse público, mediante carta registada com aviso de receção, podendo o cessionário reclamar por escrito no prazo de 8 dias; -----

39	559
Livro	Folhas

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE**

d) A exploração será reiniciada logo que cessem as causas que determinaram a sua suspensão temporária, devendo o cessionário ser notificado por carta registada com aviso de receção; -----

e) A ocorrência de uma situação de força maior terá como efeito desonerar a parte afetada da responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações emergentes do contrato, cujo cumprimento pontual e atempado tenha sido impedido em virtude dos factos que a integrem; -----

f) A ocorrência de uma situação de força maior não exime as partes do contrato do cumprimento das obrigações a que estavam vinculadas antes do surgimento da situação de força maior; -----

g). Considera-se caso de força maior as circunstâncias que impossibilitem o cumprimento pontual das obrigações emergentes do contrato, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fossem razoavelmente exigíveis contornar ou evitar; -----

h) A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior; -----

i). Verificando-se a comprovada impossibilidade do cumprimento integral e total do contrato pelo adjudicatário ou pela entidade adjudicante, conforme o caso, em virtude da ocorrência de um caso de força maior, a parte afetada pode resolver o contrato, mediante notificação escrita à outra Parte. -----

20 – Rescisão e revogação do contrato: -----

a) O não cumprimento de qualquer uma das condições referidas no contrato, permitirá à Câmara suspender unilateralmente a cessão atribuída, revertendo a favor da autarquia todas as benfeitorias pela ocupação e manutenção dos espaços cedidos; -----

b). No final da cessão, os espaços cedidos e todas as benfeitorias realizadas pela entidade cessionária reverterão para o Município de Ferreira do Zêzere, não havendo lugar a qualquer indemnização; -----

c). Durante o período de cessão pode o adjudicatário desistir da cessão desde que avise o Município com 60 dias de antecedência, revertendo neste caso para a propriedade municipal os espaços cedidos e as benfeitorias entretanto realizadas, sem direito a qualquer indemnização; -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

d) A cessão considera-se abandonada sempre que se verifique a ausência da exploração, sem motivo justificado, por um período superior a 30 dias, o que implicará a revogação do contrato. -----

21 – Disposições finais: -----

Em tudo o que não esteja especialmente previsto, aplica-se o regime previsto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto e no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro – Código dos Contratos Público e a demais legislação complementar, aplicável ao assunto em causa. Ferreira do Zêzere, 23 de agosto de 2018.” -----

----- **Recuperação de Vias Municipais** -----

----- Presente **Informação Interna n.º 6853** de 17/08/2018 do SAJ, proposta de Resolução de Expropriação. Anexos: Mapa e Relatório, que ficam em fotocópia anexos á minuta da ata, e que se transcreve para os devidos efeitos legais: -----

**“Obra de Requalificação do espaço público em Ferreira do Zêzere - Aquisição de bens imóveis por via de direito privado: -----**

Ao abrigo do artigo 10.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, conjugado com a alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere delibere acerca da resolução de expropriar nos termos e com os seguintes fundamentos. ---

**Causa de utilidade pública a prosseguir e a norma habilitante: -----**

Os imóveis a expropriar destinam-se à execução da Obra de Requalificação do espaço público em Ferreira do Zêzere – 1.ª fase, sendo a causa de utilidade pública alicerçada nas normas habilitantes previstas nas alíneas ee) e vv) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

Esta obra tem como objetivos: -----

- Valorizar o espaço público e urbano de utilização coletiva da vila de Ferreira do Zêzere, por forma a ser um fator de atratividade, de competitividade e potenciador do desenvolvimento económico, social e turístico; -----
- Potenciar o desenvolvimento e a qualidade urbana; -----
- Potenciar o equilíbrio entre a paisagem urbana e natural; -----

39	560
Livro	Folhas

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÉZERE**

- Diversificar e potenciar Uma “Oferta Urbana” Qualificada, A Nível de Imagem, Comércio, Serviço e Sociabilidade; -----
- Criar dinâmicas para a fixação de população; -----
- Promover a coesão territorial; -----
- Dinamizar e articular as dinâmicas culturais, sociais e económicas com o território regional e nacional. -----

Para concretizar os objetivos acima mencionados, a intervenção em causa contempla as seguintes vertentes: -----

•Caráter inovador das soluções propostas, nomeadamente no âmbito da sustentabilidade---  
 A presente intervenção contribui para a sustentabilidade ambiental, tendo em conta que: --  
 Fomenta a mobilidade pedonal, em alternativa ao trânsito automóvel da situação pré-existente, pelo facto de o desenho urbano projetado no âmbito desta ação prever áreas consideráveis de passeios e largos adjacentes, que envolvem as faixas de rodagem dos arruamentos; -----

Melhora a qualidade do ar, face à já referida diminuição do trânsito automóvel e também pela plantação de grande número de árvores e pelo arrelvamento de algumas áreas; -----  
 Contribui para a reutilização de resíduos, por criar condições para a sua recolha, pela instalação das papeleiras. -----

•Desenvolvimento e melhoria da estrutura ecológica urbana-----  
 Este projeto contribui também para o desenvolvimento e melhoria da estrutura ecológica urbana, dado que: -----  
 A plantação de árvores e arrelvamento de espaços públicos implementa, na área geográfica de intervenção respetiva, o Plano de Urbanização da Vila de Ferreira do Zézere, na vertente ecológica urbana, que é uma das matrizes essenciais deste instrumento de planeamento; -----

A definição de alinhamentos de separação entre o espaço público e o privado, cria também condições para os proprietários dos terrenos respetivos implementarem nos mesmos a componente verde prevista no Plano referido. -----

•Melhoria do uso eficiente da energia e de outros recursos: -----  
 A presente intervenção assume igualmente importância no âmbito melhoria do uso eficiente da energia e de outros recursos, pelo facto de: -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

A iluminação pública prevista na mesma contemplar luminárias em LED, de baixo consumo, e de as áreas a iluminar terem sido definidas com rigor, com recurso a estudo luminotécnico, de modo a não deixar áreas por iluminar, nem duplicar a luz em outras; ---

A rede de gás natural a instalar em todos os arruamentos permitir, quando implementada, a disponibilização deste combustível com vantagens ambientais; -----

As melhorias previstas na rede de abastecimento de água contribuirão para a redução das perdas deste precioso recurso. -----

•Melhoria da integração e do impacto visual da operação no conjunto urbano onde se insere -----

A intervenção referida contribui também para a melhoria da integração e do impacto visual da operação no conjunto urbano onde se insere, porque: -----

Prevê a transformação do espaço público pré-existente de baixa qualidade - composto por vias de pavimento em mau estado e sem passeios, nalguns casos bastante estreitas, com grande parte das suas infraestruturas aéreas e quase sem arborização e espaços de lazer – em espaço público no qual estas deficiências são supridas, melhorando sem dúvida, e em muito, a sua qualidade; -----

O espaço público é estruturante, tanto para a Vila como para o próprio Concelho, pelo facto de, entre outros aspetos, melhorar consideravelmente acessibilidade a equipamentos públicos e ao próprio Concelho. -----

•Eliminação de elementos dissonantes existentes no edificado -----

Este projeto contribui também para a eliminação de elementos dissonantes existentes no edificado, dado que: -----

Elimina todos os elementos dissonantes referentes a infraestruturas aéreas instaladas no espaço público em causa, designadamente colunas de alimentação elétrica e de iluminação, postos de telecomunicações e respetivas cablagens; -----

Melhora grandemente a qualidade do desenho urbano das ruas e do espaço público em causa, eliminando as soluções pré-existentes, nalguns casos, de péssima qualidade; -----

Face aos objetivos referidos e respetiva concretização, considera-se que esta obra representa manifesta utilidade pública, tanto para a população da vila de Ferreira do Zêzere, como para aquela que, vinda das mais diversas origens, desfruta, mesmo que por pouco tempo, do seu espaço público. -----

**Bens a expropriar, os proprietários e demais interessados conhecidos -----**

39	561
Livro	Folhas

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

Os bens a expropriar, os proprietários e demais interessados conhecidos estão identificados em anexo à presente resolução de acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 10.º do Código das Expropriações. -----

### **Previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação**-----

De harmonia com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 10.º do Código das Expropriações, conjugado com o n.º 4 do mesmo artigo, o encargo total com a expropriação é de € 35.284,85 (trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro euros e oitenta e cinco cêntimos), tendo por base a quantia que foi determinada previamente em avaliação, documentada por relatórios constantes em anexo à presente resolução, efetuada por perito da lista oficial, escolhido pelo Município de Ferreira do Zêzere.-----

### **O previsto em instrumento de gestão territorial para os imóveis a expropriar e para a zona da sua localização**-----

O instrumento de gestão territorial que enquadra esta ação é o Plano de Urbanização da Vila de Ferreira do Zêzere, cujo Aviso n.º 3047/2014 foi publicado na 2ª série do Diário da República em 26/02/2014. -----

### **Fundamentação da declaração de utilidade pública das expropriações através de deliberação da Assembleia Municipal**-----

As ruas em causa e restante espaço público respeitam o Plano de Urbanização da Vila de Ferreira do Zêzere, dado que constam na Planta Zonamento respetiva, sendo os pequenos ajustamentos constantes nos mesmos enquadrados no n.º 2 do artigo 35º do Regulamento respetivo; -----

Nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do Código das Expropriações, a competência para a declaração de utilidade pública das expropriações da iniciativa da administração local, para efeitos de concretização de plano de urbanização ou plano de pormenor eficaz, é da respetiva assembleia municipal, devendo a deliberação da assembleia municipal ser tomada por maioria dos membros em efetividade de funções (artigo 14.º, n.º 3 do CE). -----

Nestes termos, a Câmara Municipal delibera por unanimidade: -----

- A revogação da deliberação tomada em sua reunião de 09/08/2018, acerca da resolução de expropriar, nos termos do n.º 1 do artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro; -----
- Propor a declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação dos imóveis identificados na presente resolução de expropriar, nos termos da alínea vv) do n.º 1 do

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

- Propor à assembleia municipal que delibere acerca da declaração de utilidade pública das expropriações em causa, nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do Código das Expropriações;

- Caso a declaração de utilidade pública seja deliberada pela Assembleia municipal, mandar dar conhecimento da presente notificação aos expropriados e aos demais interessados cuja morada seja conhecida, mediante ofício registado com aviso de receção, em cumprimento do estatuído no n.º 5 do artigo 10.º do Código das Expropriações; -----

- Foram tomadas diligências no sentido de adquirir os bens por via de direito privado, em cumprimento do artigo 11.º do Código das Expropriações; -----

- Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para representar a autarquia na outorga das escrituras que vierem a ser celebradas no âmbito deste processo.” -----

### ----- Licenciamento de Obras -----

----- **Vertente Pacata, Unipessoal, Lda.**, pedido de licenciamento de obras de construção de um condomínio, constituído por oito moradias, sitas na Rua Ribeira do Lagar, n.º 1144, no lugar de Portela do Brejo, da freguesia de Ferreira do Zêzere (Processo: 01/2015/81/0). Presente Relatório com Despacho do Chefe da Duoma, que fica em fotocópia anexo à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e de acordo com a informação do Chefe da DUOMA, tendo em conta que decorreu o prazo concedido para esse efeito, não foram apresentadas retificações nem justificada a solução apresentada no projeto de alterações, tendo em conta a alínea a) do n.º 1 do artigo 24º do RJUE, aprovar a intenção de indeferimento, dado que aparentemente não é respeitada a alínea d) do n.º 3 do artigo 89º do regulamento do PDM. -----

----- Pelo Sr. Presidente foi solicitado a Adenda na presente Ordem de Trabalhos, dos seguintes assuntos: -----

“**Para conhecimento** - Presente **Informação Interna n.º 6913** de 21/08/2018 do sector de gestão urbanística da Duoma, com Listagem de processos de obras particulares, com arquitetura aprovada e com decisão final, referente ao mês de julho de 2018.” -----

“**Direção – Geral das Autarquias Locais**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 8729 em 20/08/2018, envia informação referente à Lei-quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais.” -----

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

39	562
Livro	Folhas

“**Pedido de apoio** - Associação do Grupo de Cantares do Zêzere, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 8681 em 21/08/2018, pedido de apoio no âmbito do 3º Encontro de Grupos a levar a efeito no próximo dia 2 de setembro. Anexo: Relatório.” -----

“**Parecer** - Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 8636 em 21/08/2018, solicita emissão de parecer sobre o pedido de autorização prévia para ações de (re)arborização de Henrique Pereira do Silva. Presente **Informação Interna nº 6943** de 21/08/2018 do Engenheiro Florestal.” -----

“**Renovação de Contrato de Avença** - Presente **Informação Interna nº 6904** de 20/08/2018 da Chefe da Dasi, solicita emissão de parecer jurídico sobre o enquadramento atual legal, quanto à renovação do contrato de avença, nomeadamente a sua obrigação e respetivo órgão competente. Presente **Informação Interna nº 6929** de 21/08/2018 do SAJ.”-----

-----A Adenda foi aceite por unanimidade -----

-----**Para conhecimento**-----

-----Presente **Informação Interna nº 6913** de 21/08/2018 do sector de gestão urbanística da Duoma, com Listagem de processos de obras particulares, com arquitetura aprovada e com decisão final, referente ao mês de julho de 2018. Tomaram conhecimento.

-----**Direção – Geral das Autarquias Locais**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 8729 em 20/08/2018, envia informação referente à Lei-quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais. Tomaram conhecimento. -----

-----**Pedido de apoio** -----

-----**Associação do Grupo de Cantares do Zêzere**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 8681 em 21/08/2018, pedido de apoio no âmbito do 3º Encontro de Grupos a levar a efeito no próximo dia 2 de setembro. Anexo: Relatório. Ausentou-se da sala do vereador Dr. Hélio por pertencer à referida associação. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e de acordo com a alínea u), do n.º 1, do art.º 33, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, aprovar uma transferência corrente de 500 € (quinhentos euros), para apoio à realização do “III Encontro de Grupo de Cantares”, mediante apresentação de faturas de despesas. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

### Parecer

----- Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 8636 em 21/08/2018, solicita emissão de parecer sobre o pedido de autorização prévia para ações de (re)arborização de Henrique Pereira do Silva. Presente **Informação Interna nº 6943** de 21/08/2018 do Engenheiro Florestal. A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com as abstenções do vereador Bruno José da Graça Gomes e do vereador Dr. Orlando Patrício emitir parecer favorável sobre o pedido de autorização prévia para as ações de (re)arborização de Henrique Pereira do Silva. -----

### Renovação de Contrato de Avença

----- Presente **Informação Interna nº 6904** de 20/08/2018 da Chefe da Dasi, solicita emissão de parecer jurídico sobre o enquadramento atual legal, quanto à renovação do contrato de avença, nomeadamente a sua obrigação e respetivo órgão competente. Presente **Informação Interna nº 6929** de 21/08/2018 do SAJ. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade emitir parecer prévio vinculativo, quanto à renovação de contrato de aquisição de serviços para o exercício de funções públicas, na modalidade de avença com o gabinete “A. R. Montalvo & Associados - Sociedade de Advogados, R.L.”, visto se verificar caráter não subordinado da prestação de trabalho, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, conforme o DL 209/2009, de 03/09, (artigo 6.º). -----

### INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

----- Não houve intervenções. -----

----- **Encerramento:** E pelo Sr. Presidente foi a reunião declarada encerrada, depois de lida e aprovada a minuta da ata que contém 244 folhas quando eram 16 horas e 35 minutos. -----

O Presidente

A Secretária

